

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA
SMADS – IMPRENSA

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0014438-5

SAS - MB

EDITAL nº: 194/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SASF - Serviço de Assistência Social à família e Proteção Social Básica no Domicílio

CAPACIDADE: 1000

No âmbito do certame supracitado, o Comitê de Seleção recebeu apenas uma proposta, apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Santos Mártires. A sessão pública de abertura ocorreu em 03 de novembro de 2025, conforme previsto no cronograma do processo. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, o Comitê procedeu à análise do Plano de Trabalho entregue pela proponente, chegando às seguintes conclusões: **1. Dados do serviço:** No que se refere aos dados do serviço, a OSC indicou como tipo de atendimento o Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio, na modalidade SASF. A proposta contempla a capacidade de atendimento de 1.000 famílias, totalizando 1.000 vagas. A organização indicou o distrito do Jardim Ângela como local possível para a instalação do serviço, abrangendo a área distrital correspondente. Quanto à **2. Identificação da proponente**, o Plano de Trabalho apresenta os seguintes dados: Nome da OSC: Sociedade Santos Mártires , CNPJ: 60.731.569/0001-59 , Endereço: Rua Luís Baldinato, nº 09 – Jardim Ângela – São Paulo/SP – CEP: 04935-100 , Telefone: (11) 5831-9549 , E-mail: martires@terra.com.br , Site: www.santosmartires.org.br , Presidente: Regina Conceição da Paixão Gomes. Os demais dados pessoais da representante legal constam no Plano de Trabalho entregue. **3. Descrição da realidade objeto da parceria:** A proponente demonstrou às especificidades do território ao contextualizar a realidade local por meio de dados estatísticos comparativos do distrito do Jardim Ângela utilizando indicadores sociais relevantes, evidenciou as fragilidades e vulnerabilidades que caracterizam a área proposta para a implantação do serviço. Além disso, o Plano de Trabalho mencionou a existência de equipamentos públicos vinculados a outras políticas setoriais, indicando a intenção de articular ações socioassistenciais com esses recursos, de forma integrada, voltadas ao público-alvo, atendendo satisfatoriamente aos critérios estabelecidos para esse item. **4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição:** A proponente indicou o texto na íntegra, isto é, de acordo com o preceituado no edital, baseado no Anexo II da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 , todavia , foram identificados erros formais na numeração dos subitens relacionados às dimensões e indicadores apresentados. Apesar dessas inconsistências estruturais, o conteúdo está em conformidade com o previsto no edital, atendendo aos requisitos estabelecidos para esse item. **5. Forma de cumprimento das metas:** Durante a análise da proposta apresentada, destaca-se a menção feita pela proponente quanto à possibilidade de adaptações na execução do trabalho e da equipe,

com ênfase no regime remoto, conforme a seguinte citação: "Ressaltamos, sobre as possíveis adaptações da execução do trabalho e da equipe (trabalho remoto), considerando as normativas do isolamento social." Entretanto, a Comissão de Seleção entende que tal afirmação não se sustenta diante da legislação vigente. A Portaria SMADS nº 50, de 26 de julho de 2021, já havia estabelecido novas diretrizes para o atendimento na fase de "Retomada de Atividades", conforme previsto na Portaria nº 39/SMADS/2020, aplicável aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio. Além disso, o Decreto nº 61.178, de 25 de março de 2022, revogou o artigo 11 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarava situação de emergência no Município de São Paulo em razão da pandemia de COVID-19. Dessa forma, não há respaldo normativo atual que justifique a adoção do trabalho remoto como medida padrão para a execução da parceria. Adicionalmente, observa-se que a proponente faz referência aos indicadores qualitativos da execução da parceria, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, que contempla ações e procedimentos a serem desenvolvidos nas seguintes dimensões: (1) estrutura física e administrativa; (2) serviços, processos ou atividades; (3) produtos e resultados (itens 3.1 a 3.4); e (4) recursos humanos (itens 4.1 e 4.2). No entanto, a abordagem apresentada foi feita de forma resumida.

6 - Detalhamento da proposta - 6.1 – Público Alvo: Em síntese a proponente refere-se a Famílias e/ou pessoas beneficiárias de PTR, prioritariamente aquelas em descumprimento de condicionalidades e benefícios assistenciais; Pessoas idosas e pessoas com deficiência que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social, beneficiárias do BPC; Famílias e/ou pessoas com precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade, ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social identificada no território e validada pelo CRAS , atendendo o disposto em edital .

6.2 - Informações das instalações a serem utilizada: Em síntese, proponente informou que o serviço será executado em imóvel locado pela própria Organização da Sociedade Civil - OSC. Ressaltou ainda que poderá haver necessidade de manutenções, reparos e reposição de itens nos espaços físicos disponibilizados, bem como nos elementos que os compõem, considerando suas características e especificidades. Isso inclui mobiliário, paredes, pinturas, pisos, louças e acessórios, sistemas de iluminação e emergência, eletroeletrônicos, máquinas industriais, telhados, entre outros itens mencionados. Cita ainda que a Organização da Sociedade Civil - OSC se compromete a disponibilizar um espaço com projeto arquitetônico que contemple acessibilidade, detalhando os ambientes, rampas e demais especificações conforme as normas da ABNT. Afirma que o imóvel contará, obrigatoriamente, com banheiro acessível para pessoas com deficiência e, no mínimo, com a seguinte infraestrutura: Sala de espera , cozinha e refeitório para a equipe , sala para atendimentos individuais , sala para grupos de trabalho , sala para administração e coordenação , sala para atividades coletivas , banheiros , cozinha , despensa de alimentos e lavanderia com despensa para produtos de limpeza . Contudo, observa-se que o plano de trabalho não apresenta especificações quanto à localização do imóvel. Nesse contexto, é importante destacar que qualquer adequação do espaço físico deverá ser previamente aprovada pela SMADS/CAF/CEM. Cabe ressaltar que os membros desta comissão possuem formação em Serviço Social, são regularmente inscritos no CRESS-SP, e não possuem habilitação técnica para realizar análises que envolvam aspectos de engenharia ou arquitetura conforme estabelece a Resolução CFESS nº 557/2009 e a

manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS/SP (2025). Além disso, esta Comissão de Seleção destaca a importância da observância da Portaria nº 46/2010/SMADS, que regulamenta a tipificação da rede socioassistencial do Município de São Paulo. Essa normativa estabelece diretrizes fundamentais para a estruturação dos serviços, especialmente no que se refere às provisões institucionais, físicas e materiais que devem ser asseguradas no Serviço de Assistência Social à Família (SASF). Entre os requisitos previstos, a existência de espaços adequados para recepção e acolhida, salas destinadas ao apoio técnico e administrativo, bem como ambientes específicos para atendimentos individualizados e familiares. Também é exigida uma sala para atividades coletivas com capacidade para até 30 pessoas, além de espaços lúdicos que favoreçam o desenvolvimento de ações socioeducativas. A infraestrutura deve contemplar instalações sanitárias adequadas, copa, iluminação e ventilação apropriadas, além de garantir a limpeza, conservação e acessibilidade em todos os ambientes.

6.3 – Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de Serviço e Benefício de Transferência de Renda: Em síntese, o documento refere que será desenvolvido com base nas orientações do Plano Municipal de Assistência Social e em conformidade com as diretrizes nacionais : LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios de Transferência de Renda, ECA ,além das portarias publicadas pela SMADS, incluindo a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024.

6.4- Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada: A proponente informa que receberá do CRAS de referência a listagem do público-alvo, bem como encaminhamentos de demandas identificadas pelo próprio CRAS, atendimentos espontâneos e demandas originadas no território. No entanto, esta comissão ressalta que os atendimentos espontâneos (demanda de porta) não estão previstos como forma de acesso na Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica. Ainda em relação a este item, não foi apresentado o detalhamento sobre a organização do registro da demanda reprimida. Também não houve menção à forma de vinculação dos usuários provenientes da lista de influência encaminhada pela Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – COVS, nem à vinculação do público prioritário conforme previsto na Portaria 25/SMADS/2013. Além disso, não foram especificadas as intervenções relacionadas aos casos de desligamento, portanto, considerados parcialmente satisfatório.

6.5 – Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas: Em resumo a proponente expõe que a organização do trabalho com famílias na Assistência Social começa com o planejamento, que permite analisar situações, prever limites e possibilidades, definir objetivos e estratégias. Esse processo busca garantir a qualidade das ações, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da SMADS, por meio do CRAS. Segundo a Instrução Normativa 03, o Plano de Ação Semestral é o instrumento que orienta o planejamento das atividades do serviço. Ele deve incluir ações voltadas para famílias e seus membros no território. Todavia, essa comissão novamente destaca que a Instrução Normativa SMADS Nº 03, de 31 de agosto de 2018 foi revogada. Todavia , esta comissão não identificou a descrição detalhada das ações previstas no âmbito da acolhida e do trabalho social, tampouco os respectivos desdobramentos dessas atividades ,

especialmente no que se refere às seguintes ações: Busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade; realização de visitas domiciliares como instrumento de aproximação e diagnóstico; acolhida e escuta qualificada como forma de estabelecer vínculo e compreender demandas; atendimento individual e familiar com foco na proteção e promoção de direitos; elaboração de estudos sociais que subsidiem intervenções; encaminhamentos para a rede de serviços conforme as necessidades identificadas; desenvolvimento de atividades informativas em grupos visando à ampliação do acesso a direitos; produção de relatórios e manutenção adequada dos prontuários; identificação, no território, de famílias com perfil para inclusão em programas como o PTR e o BPC, bem como aquelas em situação de risco ou com direitos violados; ações voltadas à promoção da inclusão produtiva; realização de reuniões socioeducativas; e oferta de palestras e oficinas como estratégias de fortalecimento da autonomia e da cidadania , sendo considerado parcialmente adequado. **6.6- Forma de monitoramento e avaliação dos resultados:** A proponente afirma que realizará o monitoramento e a avaliação das ações de forma contínua, integrando abordagens qualitativas e quantitativas ao cotidiano da execução do trabalho. Nesse contexto, mencionam a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2025 nas dimensões número de usuários atendidos em relação à capacidade parceirizadas do serviço; a execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral; e a implantação de mecanismos voltados à apuração da satisfação dos usuários, bem como à criação de canais de participação na elaboração do referido plano de forma suficiente e Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço.**6.7-Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias:** A proponente estabelece uma relação coerente entre o trabalho que pretende desenvolver; contudo, volta a mencionar aspectos relacionados ao contexto da pandemia e ao regime de trabalho remoto, os quais esta comissão já considerou que não se sustenta, uma vez que foram revogados por legislação específica. **6.8 Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial:** A proponente demonstrou conhecimento sobre a rede socioassistencial local e as políticas públicas setoriais no âmbito territorial. No entanto, apresenta de forma resumida a estratégia de articulação com esses atores. **6.9-Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades:** Atende ao disposto em edital. **6.9.1 – Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências:** Cumpre o que está estabelecido no edital.**6.9.2 – Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para garantia dos resultados e metas propostas:** a proponente contemplou com o proposto em Edital. **6.9.3 – Especificar a utilização das horas técnicas quando for o caso:** Cumpre o que está estabelecido no edital. **7- Indicadores de avaliação:** foi transscrito parcialmente conforme Anexo II da a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024. **Quanto ao Anexo I –** Esta comissão de seleção ressalta que o documento Manifestação do CRESS/SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS/ SP refere quanto a incompatibilidade verificada entre análise contábil/financeira versus a formação em Serviço Social. Desta forma em conjunto com SAS MB/Núcleo de Gestão

Administrativa identificou divergências entre os valores apresentados no Anexo I e aqueles constantes na Planilha Referencial do serviço em questão. Foram observados erros na soma das contrapartidas, inconsistências no cabeçalho e referência indevida à extinta Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. Diante disso, esta Comissão orientou as correções necessárias e manifestou parecer desfavorável à aquisição da máquina de algodão doce, no valor de R\$ 1.200,00, com recursos da verba de implantação. Avalia-se que tal aquisição não se mostra pertinente ao escopo do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio (SASF). A OSC procedeu com as correções solicitadas, contemplando os requisitos do edital. **Sobre a opção pela verba de implantação**, conforme os artigos 127 a 129 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, a OSC informou que solicitará o valor de R\$ 5.000,00, justificando a necessidade de aquisição de bens permanentes, como uma geladeira, e a instalação de piso tátil em toda a rota acessível. **Quanto às contrapartidas**, a OSC apresentou itens compatíveis com a execução do serviço, totalizando R\$ 20.355,40, estando os demais itens em conformidade com o edital. A Comissão de Seleção verificou que a Proposta de Trabalho está em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, embora não atenda integralmente, pois apresentou erros formais, mas não compromete as metas, os resultados ou o custo total do serviço, mantendo-se, portanto, de acordo com as exigências do Edital. A proposta é considerada satisfatória, uma vez que a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente possui histórico consolidado de atuação socioassistencial no território de execução. Além disso, a iniciativa apresenta pertinência ao propor ações de caráter preventivo e protetivo, com foco na prevenção de situações de risco e/ou violação de direitos, promovendo a garantia de direitos, o desenvolvimento da autonomia e das potencialidades dos indivíduos. Ressalta-se que a fiscalização da execução será realizada pelo gestor da parceria designado, com base nos parâmetros e instrumentos de avaliação previstos na legislação vigente.

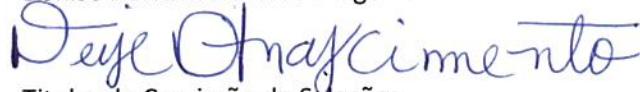
Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Sociedade Santos Mártires e CNPJ 60.731.569/0001-59 que foi considerada **CLASSIFICADA**, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 11 de novembro de 2025



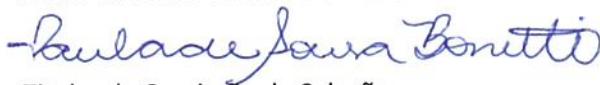
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Denise Harfuch Navarro Diogo Tavares – RF 8303959



Titular da Comissão de Seleção:

Deise Gimenes Oliveira Do Nascimento – RF 8236089



Titular da Comissão de Seleção:

Paula De Sousa Bonetti- RF - 9126759